

ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
Poder Legislativo

TRAMITAÇÃO		PROCESSO Nº 001/2024
DATA:	DESTINO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
		VOLUME: I
		INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.
		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.
		CRÉDOR: NFREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE - ME CNPJ N. 41.907.292/0001-28
		SAGRES: 03/05/2024 16:04
		DISTRATO CONTRATO: 01/04/2024



**PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.**

ÓRGÃO EMITENTE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**

**FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-SUB-PROJETO:**

**01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**

**USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:**

ELEMENTO DE DESPESA:

**33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**FONTE DE RECURSOS:**  
**RP**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutã/RR no exercício do ano de 2024.	MES	12

**APLICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Destina-se a atender a Câmara Municipal de Uiramutã.

**DATA: 10/01/2024.**

**IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA**

**DECRETO N° 002/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR**

**TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO**



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**MEMORANDO N° 01/2024 – SEC/FINANÇAS/CMU/RR**

Uiramutã/RR, 10 de Janeiro de 2024.

Ao Senhor  
**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da CMU/RR

**Assunto: Pedido de Abertura Processual.**

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo para contratação de pessoa Jurídica para alimentação do portal da Transparência da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA  
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO N° 002/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

**AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA**

**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da câmara de Uiramutã



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de pessoa Jurídica para alimentação do portal da Transparência da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, conforme especificações dos itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.

#### **2. – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Câmara municipal manter canais de informação e comunicação com a população, nos seus diversos segmentos, e com seus colaboradores e servidores públicos, sendo a Internet o principal canal de informação existente, dando a possibilidade de acesso em tempo hábil a dados e informações indispensáveis aos usuários dos serviços públicos municipais. Deve-se considerar ainda que, a comunicação como portal institucional e o uso das ferramentas web por todos os órgãos do município permitirá o aumento da integração entre os mesmos, melhorando a qualidade e a quantidade de notícias e informações de serviços geradas, aumentará a transparência nas ações legislativa, bem como permitirá o melhor controle e a segurança nas informações e dados a seres disponibilizados, e permitirá para o legislativo municipal da utilização compartilhada das ferramentas, portais e sistemas.

#### **3. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente certamente licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 e os dispositivos legais COM BASE NO ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133-21 DE 21 DE Abril de 2021.

#### **4. – ESTIMATIVA DE CUSTOS**

A estimativa de custo foi obtida, tendo por base contratação similar feita pela Câmara Municipal de Uiramutã e ainda pesquisa de mercado feita através de 3 (três) orçamentos, para refletir a realidade de mercado, em conformidade com o Art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, sendo que a média de preços foi de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

#### **5. – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

#### **6. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO.



## 7. – CONDIÇOES PARA PAGAMENTO

### SERVICOS

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO; ACONTRATADA deverá apresentar nota fiscal enviada para o e-mail ou entregue na Secretaria Geral da Câmara de Uiramutã/RR;

Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Uiramuta solicitará, imediatamente, a contratada carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Uiramuta no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação; Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta

## 8. – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS SERVICOS CONTRATADOS

A entrega dos serviços deverão ser em dias úteis no horário das 7:30h às 13:00h (horário local), nesta Câmara Municipal.

## 9. – DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual.

## 10. – DAS ESPECIFICAÇOES E QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutã/RR no exercício do ano de 2024.	MES	12

## 11. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Responsabilizar-se pelos Salários, encargo social, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;



Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos a entrega dos bens;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

12.

– DAS OBRIGAÇÕES DA

### CONTRATANTE

Constituem atribuições da CONTRATANTE;

Promover fiscalização dos serviços prestados;

Emitir nota de empenho especificando os serviços contratados entregando-a empresa contratada ou remetendo-a por fax.

Pagar, no vencimento, o valor do serviço acordado;

13.

– ACOMPANHAMENTO E

### FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.

– DA LEGISLAÇÃO:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Uiramutá, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

“ ... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, Vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;” No entanto o valor acima conforme previsto no art. 182 da própria lei, é anualmente reajustado, para o presente exercício, o valor dispensável de licitação é de 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).”

15.

– SANÇÕES



## ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

### 16. – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

### 17. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato.

#### 18 – VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Conforme planilha estimativa de preços elaborada pela Secretaria Geral.

#### 19– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA

#### JURIDICA

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário (X) Estimativo

#### 20. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do memorando, que formaliza o pedido de abertura de Processo para contratação de pessoa Jurídica para alimentação do portal da Transparência da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR

#### 22- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Uiramutã-RR, 10 de janeiro de 2024.

  
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO N° 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

  
MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



## PESQUISA DE PREÇO JUSTIFICATIVA

Conforme descrito no art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, a composição de preços, poderá adotar dentre outros, os seguintes parâmetros.

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não:**

[...]

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Destaca-se que a Câmara Municipal de Uiramutã, no ano de 2023, procedeu a contratação similar cujo valor mensal era de R\$ 1.200,00 e ainda para fins de refletir a realidade de mercado, procedeu-se a pesquisa mercadológica, cuja média obtida por 03 (três) orçamentos foi de R\$ 1.500,00 valor esse que será adotado como média.

Uiramutã-RR, 22 de janeiro de 2024.



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Irís Cristina Alvarado da Cunha  
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO N° 002/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



## PROPOSTA PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

CNPJ: 35.582.104/0001-36

W S DE SOUZA

Rua São Raimundo, 378 - Centro  
CEP 69.375-000  
SÃO JOÃO DA BALIZA RRCÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encaminhamos à Vossa Senhoria Proposta de Preços conforme especificações e quantitativos abaixo especificados:

Item	Especificação / Material / Características	Unidade	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutá/RR no exercício do ano de 2024	mês	12	R\$1.600,00	R\$19.200,00
				Valor Total:	R\$19.200,00

## PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

90 dias (mínimo de 90 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2024.

Willians Silva de Souza  
CPF: 024.129.942-00

WILLIANS SILVA DE SOUZA

Sócio Proprietário  
cpf: 024.129.942-00



**FS DESIGN BV ME**  
**FÁBRICA DE SITES E SOFTWARES**  
**CNPJ: 41.907.292/0001-28**

## **PROPOSTA PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ-RR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Encaminhamos à Vossa Senhoria Proposta de Preços conforme especificações e quantitativos abaixo especificados:

Item	Especificação / Material / Características	Unidade	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutá/RR no exercício do ano de 2024	mês	12	R\$1.400,00	R\$16.800,00
					<b>Valor Total: R\$16.800,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 2024.



**Fredy Arthur Ferreira Schaible**  
Sócio Proprietário



# ESPAÇO WEB NAGILA

CNPJ: 41.838.425/0001-51



## PROPOSTA DE PREÇOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encaminhamos à Vossa Senhoria a Proposta, conforme especificações e quantitativos abaixo especificados:

Item	Especificação / Material / Características	Unidade	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutã/RR no exercício do ano de 2024	mês	12	R\$1.500,00	R\$18.000,00
					<b>Valor Total: R\$18.000,00</b>

Declaramos que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e demais cláusulas do Instrumento Convocatório. Declaramos ainda que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas e demais encargos referentes a contratação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DADOS BANCÁRIOS:** AGÊNCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 29070491-0 – NUBANK

**FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

Boa Vista, 08 de janeiro de 2024.

*Nágila da Silva Brito*  
**NAGILA DA SILVA BRITO**  
Representante Legal da Empresa Espaço Web Nagila

**Boa Vista /Roraima**

**Endereço:** Rua- Antônio Vieira da Silva, 554, Bairro-Alvorada.

**Telefone:**  (95) 99135-9129



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### Dispensa de Licitação Processo nº. 01/2024



**OBJETO:** contratação de pessoa Jurídica para alimentação do portal da Transparência da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR

Seq	Descrição	MAPA COMPARATIVO DAS PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES			
		Empresa A	Empresa B	Empresa C	MEDIA ESTIMADA
001	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutã/RR no exercício do ano de 2024.	Valor total estimado dos preços unitários R\$. 16.800,00	Valor total estimado dos preços unitários 18.000,00	Valor total estimado dos preços unitários 19.200,00	Media estimado dos preços unitários 18.000,00

Uiramutã-RR, 22 de janeiro de 2024.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA  
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO N° 002/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



DESPACHO

Ao  
Exc. Sr.  
**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



Em atendimento ao Art. 72, V, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentaria:

**Exercício: 2024**

**Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

**Ação: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**

**Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**Fonte de Recursos: RP**

**Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário ( X ) Estimativo**

Uiramutã-RR, 22 de janeiro de 2024.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO N° 002/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 75, caput e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório visando A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, CONFORME PAMS, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS.**

Na qualidade de ordenador de despesas da CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Exercício: 2024

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Ação: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário (X) Estimativo

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Contratação – CPC para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã/RR, 22 de Janeiro de 2024.

  
MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/CMU/RR  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO \_ CPC/CMUI

De ordem para Protocolar, numerar e dar prosseguimento ao feito.

Uiramutã/RR, 24 de Janeiro de 2024.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA  
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO N° 005/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

---

 ESTADO DE RORAIMA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
 

---

 GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA DE NOMEAÇÃO

**PORTARIA N.º 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**


Nomeia Agente de Contratação e Pregoeira, para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de UIRAMUTÁ, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 002/2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Uiramutá não conta com nenhum servidor público em cargo efetivo;

**RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a servidora em cargo comissionado MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS, CPF: 892.459.972-00, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Uiramutá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Tendo em vista a quantidade reduzida de servidores, portaria diversa disporá acerca da eventual nomeação de servidores para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uiramutá, 03 de janeiro de 2024.

**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
 Iris Cristina Alvarado da Cunha  
 Código Identificador:0ED0EC1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 11/01/2024. Edição 2059  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO N° 01/2024**



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Com o objetivo de proceder a maior transparência a este órgão, e proporcionar agilidade e eficiência em nossos processos de despesas, este Agente de Contratação, no uso das atribuições, autoriza que o objeto do processo em epígrafe seja realizado como **DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.**

Uiramutã-RR, 25 de janeiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS**

**Agente de Contratações**

**Portaria n. 001/2024**



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **I - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A lei 14.133/21 em seu artigo 75, II, tipifica que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Todavia o referido valor, tido como máximo, é atualizado ano a ano e conforme tipificado pelo Decreto nº 11.871/23 o referido valor, atualmente, é de **R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**

Conforme composição de preços, o valor médio objeto do processo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor esse inferior ao teto previsto para a dispensa de licitação.

Ainda, cumpre destacar que o objeto da referida contratação é compatível com a legislação.

### **III – CONCLUSÃO**

Assim, à mingua do que consta nos autos, sem maiores delongas, entendo que o referido processo pode ser conduzido à luz do procedimento de dispensa de licitação.

*Maria da Conceição Mota Santos  
Agente de Contratação do CPC/CMU  
Dec. N°001/2024*

Uiramutã-RR, 25 de Janeiro de 2024.

**MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS**

**Agente de Contratações**

**Portaria n. 001/2024**



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 001/2024

Data da Realização: 07/02/2024

Horário: 09:30 horas

Local: Câmara Municipal de Uiramutã



A Câmara Municipal de Uiramutã, através do setor de licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação, por meio presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO. Processo nº 001/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02.

Este instrumento está disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro, a disposição das empresas interessadas.

### I – DO OBJETO

**1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

### II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas para participação desta LICITAÇÃO POR MEIO PRESENCIAL.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:





- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dos interessados dar-se-á com o Cadastramento até às 09:30 horas do dia 07/02/2024, exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro, onde o edital encontra-se a disposição no setor de comissão permanente de licitação-CPL.

3.2 O credenciamento junto a CPC/CMU implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

### **IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A participação na Licitação dar-se-á por meio presencial do licitante e subsequente apresentação das propostas, com valor global por lote único, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio presencial.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos ocasionados a terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as fases durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda





de negócios diante da inobservância de quaisquer acompanhamentos dos procedimentos licitatórios.

4.4 A(o) licitante vencedora deverá apresentar a proposta de ~~PREÇOS~~ - escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, por meio presencial, após o término das etapas, até 02 (duas) horas após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor preço ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Câmara Municipal de Uiramuta, sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema presencial, afixada no mural da sede da





Câmara Municipal de Uiramutá, dirigida pela comissão permanente de contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

**Data da sessão: 07/02/2024 Início da sessão: 09:30 horas, encerramento da sessão previsto: 10:30 horas**

Endereço: sede da Câmara Municipal de Uiramutá, localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

## **VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar propostas exclusivamente por meio presencial, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado pelo menor preço.

6.2 Os licitantes poderão apresentar as propostas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta apresentada, vedada a identificação do licitante.

6.4 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

6.5 Encerrada a sessão com apresentação das propostas, a comissão permanente de licitação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

## **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 A comissão permanente de contratação, efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por lote, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a agente de contratação, efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.





7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, a agente de contratação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 62 e 63, da Lei nº. 14.133/21, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Emitida pela Justiça do trabalho).

## **IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados a comissão permanente de licitação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço da sede da Câmara Municipal de Uiramuta, no endereço na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e-mail: licitacaocmurr@gmail.com.

## **X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**





10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Agente de Contatação, efetuará o julgamento e declarar a empresa vencedora.

## **XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

## **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato, no presente exercício correrão por conta do programa de trabalho **01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**, Fonte de Recursos: RP.

## **XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL**

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 92, Inciso XII da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

## **XIV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

14.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido, devendo a(o) licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente. O pagamento ocorrerá até 20 (vinte) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.2 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA (Emitida pela Justiça do Trabalho).

14.3 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

14.4 A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **XV DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto a Câmara Municipal de Pacaraima, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa:



- b.1- De 5% (cinco por cento), calculada sobre o Rúbrica valor a ser pago mensalmente a CONTRATADA, pelo atraso GM justificado na execução do objeto contratual;
- b.2- De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a Câmara Municipal de Pacaraima, rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;



15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

## XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a Câmara Municipal de Uiramutã o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaraima-RR, Município do Estado de Roraima.

16.7 Faz parte integrante deste edital:

**Anexo I – Projeto Básico**

**Anexo II – Modelo de Cotação**

**Anexo III – Minuta do Contrato**

**Anexo IV – Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação**

Município de Uiramutã – RR, 12 de janeiro de 2024.



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS**

**Agente de Contratações**

**Portaria n. 001/2024**

Maria da Conceição Mota Santos  
Agente de Contratações  
Portaria n. 001/2024  
Data: 01/01/2024





## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de pessoa Jurídica para alimentação do portal da Transparência da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, conforme especificações dos itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.

### **2. – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Câmara municipal manter canais de informação e comunicação com a população, nos seus diversos segmentos, e com seus colaboradores e servidores públicos, sendo a Internet o principal canal de informação existente, dando a possibilidade de acesso em tempo hábil a dados e informações indispensáveis aos usuários dos serviços públicos municipais. Deve-se considerar ainda que, a comunicação como portal institucional e o uso das ferramentas web por todos os órgãos do município permitirá o aumento da integração entre os mesmos, melhorando a qualidade e a quantidade de notícias e informações de serviços geradas, aumentará a transparência nas ações legislativa, bem como permitirá o melhor controle e a segurança nas informações e dados a seres disponibilizados, e permitirá para o legislativo municipal da utilização compartilhada das ferramentas, portais e sistemas.

### **3. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente certamente licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 e os dispositivos legais COM BASE NO ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133-21 DE 21 DE Abril de 2021.

### **4. – ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Pesquisa de mercado foi feita através de 3 (três) orçamentos sendo que a média de preços foi de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

### **5. – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

### **6. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO.

### **7. – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO; ACONTRATADA deverá apresentar nota fiscal enviada para o e-mail ou entregue na Secretaria Geral da Câmara de Uiramutã/RR;



Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal

a Câmara Municipal de Uiramutã solicitará, imediatamente, a contratação da carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Uiramutã no prazo (20) (dois) dias úteis; Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação; Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta

#### 8. – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS SERVICOS CONTRATADOS

A entrega dos serviços deverão ser em dias úteis no horário das 7:30h às 13:00h (horário local), nesta Câmara Municipal.

#### 9. – DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual.

#### 10. – DAS ESPECIFICAÇOES E QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutã/RR no exercício do ano de 2024.	MES	12

#### 11. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Responsabilizar-se pelos Salários, encargo social, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos a entrega dos bens;



Responsabilizar-se por todas as providências, obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

**12. – DAS OBRIGAÇÕES DA**

**CONTRATANTE**

Constituem atribuições da CONTRATANTE;

Promover fiscalização dos serviços prestados;

Emitir nota de empenho especificando os serviços contratados entregando-a empresa contratada ou remetendo-a por fax.

Pagar, no vencimento, o valor do serviço acordado;

**13. – ACOMPANHAMENTO E**

**FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**14. – DA LEGISLAÇÃO:**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Uiramutã, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

“ ... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil. Vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;” No entanto o valor acima conforme previsto no art. 182 da própria lei, é anualmente reajustado, para o presente exercício, o valor dispensável de licitação é de 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).”

**15. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

#### **16. – EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

#### **17. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato.

#### 18 – VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Conforme planilha estimativa de preços elaborada pela Secretaria Geral.

#### 19– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**

Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA**

#### JURIDICA

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário (X) Estimativo

#### 20. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do memorando, que formaliza o pedido de abertura de Processo para contratação de pessoa Jurídica para alimentação do portal da Transparência da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR

#### 22- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Uiramutã-RR, 10 de janeiro de 2024.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO N° 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



## MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

Nº DO C.N.P.J:

ENDEREÇO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:



Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido, o preço dos serviços abaixo discriminados fazendo constar suas devidas, e outras características que possam conter.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutã/RR no exercício do ano de 2024.	MES	12

XXXXXXX, XXX de XXXXXX de 20XXXX.

Ass. E carimbo do proponente,





**MINUTA DE CONTRATO**



TERMO DE CONTRATO QUE ~~ENRRE~~ CELEBRAM  
A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ E O (A)  
EMPRESA XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX PARA OS  
FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, doravante denominada simplesmente  
CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep.  
69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max  
Ferreira dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro a

Empresa	e/ou	pessoa	física
CNPJ/CPF	sob o nº.	inscrito	no
		Localizada na Rua	
		- Bairro -	
		CEP. -	
, doravante denominado de <b>CONTRATADA</b> ,			

resolvem celebrar este **CONTRATO**, \_\_\_\_\_ a esta Câmara, cuja  
celebração foi autorizada nos autos do processo nº. \_\_\_\_/2024-CL, que se  
regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as  
modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994;  
parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e  
atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA E ALIMENTAÇÃO DO  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
UIRAMUTÃ/RR, conforme as condições e especificações deste Termo De  
Referência**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele  
estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados  
pelas partes:

a) Processo nº. \_\_\_\_/2024



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

- a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;
- b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;
- c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;
- d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

**3.2** - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

- a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

**Parágrafo Único:** O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.



## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

**5.1** O valor total da contratação é R\$ \_\_\_\_\_, conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irreajustáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**, Fonte de Recursos: RP, no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

**Parágrafo Único** - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:



- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

- 1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- 2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

**Parágrafo Segundo** - Será considerado recusa formal:

- 6.1.1- A inexecução do contrato; e
- b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.



### Parágrafo Terceiro - O

multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:



a)

Quando necessário à modificação

da forma de fornecimento em face da verificação da responsabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro** - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Único** - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**11.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no mural no DOM, nos termos da Lei Orgânica do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÔRUM





**12.1** - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

**Gabinete do Presidente, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

**PELO CONTRATANTE:**

  
MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

**PELA CONTRATADA:**

  
(CONTRANTE)

**Testemunhas:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**DESPACHO**

**DO SETOR DE LICITAÇÕES  
PARA A ASSESSORIA JURÍDICA DESTA CASA**



Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o nº 001/2024, para Análise e Parecer do Jurídico quanto a regularidade do processo em tela.

Seguem os autos com os seguintes documentos, Memorando de Abertura, Justificativa de Preços, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Minuta de Contrato, Modelo de Proposta, Minuta de Edital e por fim, Minuta de Aviso de Dispensa de Licitação.

Sem mais para o momento.

Uiramuta – RR, 30 de janeiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS**  
Agente de Contratação

Maria da Conceição Mota Santos  
Presidente da CPLCMU  
Assinatura:



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO :** 001/2024

**ASSUNTO :** Contratação de Pessoa Jurídica para Alimentação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Uiramutã/RR.

**REQUERENTE :** SECRETARIA DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ.

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 001/2024, instaurado a partir de solicitação da Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Uiramutã.

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, da Pregoeira da Câmara Municipal de Uiramutã, a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, e §3º, ambos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base somente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo-lhe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito administrativo.

## 2. DO PARECER

Sobre o pedido passamos a opinar: Versam os presentes autos sobre possibilidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Alimentação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, e §3º, ambos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Convém esclarecer, diante da justificativa, tendo em vista que o inciso II, e §3º, ambos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

“Art. 75 – É dispensável a licitação: (.....) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



da Administração em obter propostas adicionais, eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;





VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;  
IX - a matriz de risco, quando for o caso;  
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;  
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;  
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;  
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;  
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;  
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;  
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;  
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;  
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;  
XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### 3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Uiramutã/RR, 30 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JANIO FERREIRA  
CAB/RR N° 1060  
Assessoria Jurídica



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N° 001/2024**



A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao § 3º da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 001/2024 para “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 02/02/2024 ou apresentar pessoalmente no dia 07/02/2024 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Pacaraima - RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

Uiramutã – RR, 30 de janeiro de 2024.

  
**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

---

ESTADO DE RORAIMA  
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 001/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N° 001/2024**

A Câmara Municipal de Uiramutá - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 001/2024 para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR**”, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 02/02/2024 ou apresentar pessoalmente no dia 07/02/2024 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Uiramuta – RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

Uiramutá – RR, 30 de janeiro de 2024.

**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutá – RR

**Publicado por:**  
Maria da Conceição Mota Santos  
**Código Identificador:**3CA3EE29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 01/02/2024. Edição 2074  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>





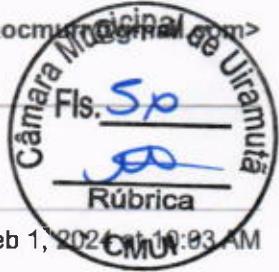
CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL &lt;licitacaocmurr@gmail.com&gt;

**Solicitação de Edital.**

2 messages

**Era Empreendimentos <era\_empreendimentos@hotmail.com>**  
To: "licitacaocmurr@gmail.com" <licitacaocmurr@gmail.com>

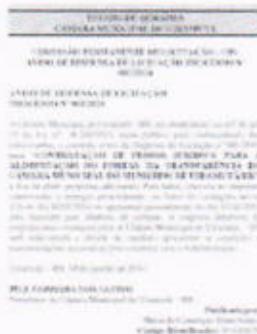
Thu, Feb 1, 2024 at 10:03 AM



Prezado (a) solicito deste órgão o edital da dispensa de licitação em anexo.

Grato

ERA COMERCIO E SERVIÇOS.

**IMG-20240201-WA0097.jpg**

153K

**CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>**  
To: Era Empreendimentos <era\_empreendimentos@hotmail.com>

Thu, Feb 1, 2024 at 10:08 AM

Segue em anexo o edital solicitado.  
atenciosamente

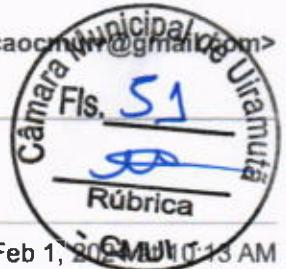
MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

[Quoted text hidden]

**EDITAL DA DISPENSA.doc**  
673K



CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL &lt;licitacaocmurr@gmail.com&gt;



## pedido de edital

2 messages

**Fredy Schaible** <freddyferreira30@gmail.com>  
To: licitacaocmurr@gmail.com

Thu, Feb 1, 2024 10:13 AM

Solicito por meio desta a retirada de edital para participar das licitação

---

**CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL** <licitacaocmurr@gmail.com>  
To: Fredy Schaible <freddyferreira30@gmail.com>

Thu, Feb 1, 2024 at 10:16 AM

Segue em anexo o edital solicitado.

[Quoted text hidden]

---

**EDITAL DA DISPENSA.doc**  
673K





**FS DESIGN BV ME**  
FÁBRICA DE SITES E SOFTWARES  
CNPJ: 41.907.292/0001-28



A  
CAMARA MUNICIPAL DE UIRMAUTA / RR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N°. 001/2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/02/2024**

**HORÁRIO: 09:30 HORAS**

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**

**NOME DA EMPRESA: FS DESIGN BV**

**Nº DO C.N.P.J: 41.907.292/0001-28**

CNPJ: 41.907.292/0001-28  
**FS DESIGN BV**

## **PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutá/RR no exercício do ano de 2024.	MES	12	1.450,00	17.400,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVICOS (dezessete mil quatrocentos reais)</b>					<b>17.400,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias**

**PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: 30 dias**

**Boa Vista, 07 de Fevereiro de 2024.**



CNPJ: 41.907.292/0001-28  
**FS DESIGN BV**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE CPF: 520.105.542-72

CNPJ: 41.907.292/0001-28 Data de Abertura: 11/05/2021

Nome Empresarial: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 52010554272

Nome Fantasia: FS DESIGN BV

Capital Social: 5.000,00

Situação Cadastral Vigente: ATIVA Data da Situação Cadastral: 11/05/2021

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
69317-101	RUA CEZAR NOGUEIRA JUNIOR	2011	CASA 03
Bairro	Município	UF	
SANTA LUZIA	BOA VISTA	RR	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	11/05/2021	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

### Atividade Principal (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de jornais diários independente

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Digitador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5812-3/01 - Edição de jornais diários

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Atesta a Veracidade  
Deste documento  
Conforme Consulte  
Via Internet

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atento à Veracidade  
Desse documento  
Conforme Consulte  
Via Internet

Editor(a) de livros, independente  
Fotógrafo(a) independente  
Editor(a) de jornais não diários independente  
Editor(a) de vídeo, independente  
Técnico(a) de manutenção de computador  
independente

5811-5/00 - Edição de livros  
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e  
submarina  
5812-3/02 - Edição de jornais não diários  
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e  
de programas de televisão não especificadas anteriormente  
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de  
equipamentos periféricos





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.907.292/0001-28 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 52010554272
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FS DESIGN BV	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECLUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CEZAR NOGUEIRA JUNIOR	NUMERO 2011	COMPLEMENTO CASA 03
---------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 69.317-101	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	--------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FREDYFERREIRA30@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9115-9721
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 17:03:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alesto a Veracidade  
Destes documentos  
Conforme Consulte  
Via Internet

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2166356363

Nome: GERALDO ARTHUR SCHAIBLE  
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 156304 SSP RR  
CRM: 520.105.542-72 DATA NASCIMENTO: 24/10/1982  
PLACA: GERALDO ARTHUR SCHAIBLE  
ANTONIA FERREIRA DA SILVA  
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B  
Nº REGISTRO: 04996886500 VALADE: 18/01/2026 1ª HABILITAÇÃO: 30/07/2010

OBSERVAÇÕES: ECR

Assinatura digital: GERALDO ARTHUR SCHAIBLE  
Assinatura do portador: LOCAL: BOA VISTA, RR DATA EMISSÃO: 18/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
RORAIMA  
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Rúbrica

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

Alesto a Veracidade  
Deste documento  
Conforme Consulte  
Via Internet



Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

## CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ      Nome / Razão Social  
41.907.292/0001-28

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 11/12/2023

Validade: 10/03/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 0A1539**

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Ateste a Veracidade  
Deste documento  
Conforme Consulte  
Via Internet*



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças**  
Rua Coronel Pinto, 188  
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
CNPJ: 05.943.030/0001-55



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000262/2024.E

Nome/Razão Social: **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 52010554272**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **978686.4** CPF/CNPJ: **41.907.292/0001-28**

Endereço: **R CEZAR NOGUEIRA JUNIOR, 2011 CASA 03**

**SANTA LUZIA BOA VISTA - RR CEP: 69317-235**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 10/01/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 10/03/2024

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **660000923302000064775060000262202401103**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesta a Veracidade  
Destas documentaçõe  
Conforme Consulte  
Via Internet



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 52010554272  
CNPJ: 41.907.292/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:09:44 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **2DCC.D88D.FA03.7320**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signature]*  
Atesto a Veracidade  
Desse documento  
Conforme Consulte  
Via Internet

[Voltar](#) [Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.907.292/0001-28

**Razão Social:** FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 52010554272

**Endereço:** R ANTONIO VIEIRA DA SILVA 554 / ALVORADA / BOA VISTA / RR / 69317-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/01/2024 a 11/02/2024

**Certificação Número:** 2024011302244610001622

Informação obtida em 19/01/2024 10:12:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Signature]*  
Atesto a Veracidade  
Deste documento  
Conforme Consulte  
Via Internet



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 52010554272 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.907.292/0001-28

Certidão nº: 70912606/2023

Expedição: 11/12/2023, às 09:27:31

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 52010554272 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.907.292/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ataeto a Veracidade  
Destes documento  
Conforme Consulte  
Via Internet



**PROC. Nº: 001/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2024**

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, REUNIU-SE A PARTIR DAS NOVE E MEIA HORAS, EM SESSÃO PÚBLICA NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2024.

APÓS ABERTURA, SOMENTE COMPARCEU, DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO, A EMPRESA **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIABLE - ME**, TENDO ESTA APRESENTADO A PROPOSTA ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME.

FOI DADO O PRAZO DE 30 MIN DE TOLERANCIA, NÃO TENDO COMPARCIDO MAIS NENHUM LICITANTE, TENDO ASSIM PRECEDIDO A ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDOR(A) **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIABLE - ME CNPJ: 41.907.292/0001-28**, POR TER OFERECIDO PREÇO MENOR DO QUE O ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO ESTE DE **R\$ 1.450,00** (um mil quatrocentos e cinquenta reais) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E O PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO.

**Uiramutã – RR, 07 de janeiro de 2024.**





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS**  
Agente de Contratação

Maria da Conceição Mota Santos  
Prestação da CPFLCMU  
Doc. 00192023

**FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE - ME**

**CNPJ: 41.907.292/0001-28**

**Assinatura/Representante**



**DESPACHO**



**DO SETOR DE LICITAÇÕES  
PARA O CONTROLE INTERNO**

Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o nº 001/2024, para Análise e Parecer do Controle Interno quanto a regularidade do processo em tela.

Seguem os autos com os seguintes documentos, Memorando de Abertura, Justificativa de Preços, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Minuta de Contrato, Parecer Jurídico favorável a contratação e por fim ata sessão de julgamento da dispensa de licitação nº 001/2024.

Sem mais para o momento.

Uiramutã – RR, 07 de janeiro de 2024.

**MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS**

**Agente de Contratação**



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024**  
**OBJETO:**



### I – BREVE RELATÓRIO

Trata-se de análise por parte desse controle interno solicitado pelo agente de contratação dessa casa, cujo objeto da presente dispensa de licitação é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência

Consta dos autos, Memorando de Abertura, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Minuta de Contrato e por fim **parecer jurídico favorável a contratação direta**.

### II – DA ANÁLISE

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem



como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; I

V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A lei 14.133/21 em seu artigo 75, II, tipifica que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Todavia o referido valor, tido como máximo, é atualizado ano a ano e conforme tipificado pelo Decreto nº 18.871,23 o referido valor, atualmente, é de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Ainda o art. 72, da citada lei, reza que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ao analisar o citado processo, verifica-se que houve a regular tramitação, inclusive com a comprovação das documentações necessárias e sobremaneira demonstrada a vantajosidade de preços.

Cumpre ainda destacar que a lei ao disciplinar a possibilidade de contratação direta, busca, em verdade, trazer maior economia e celeridade, todavia, tipifica requisitos legais mínimos a serem observados.

*Andréia P.D.*



Destaca-se ainda que há nos autos CMUI - parecer jurídico favorável a contratação direta, sendo assim, o controle de legalidade do processo em tela, encontra-se devidamente feito.

### III – CONCLUSÃO

Após análise desse controle interno, não se constatou nos autos qualquer irregularidade, sendo assim esse controle interno é **FAVORÁVEL** a contratação direta da empresa **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE ME CNPJ: 41.907.292/0001-28**, por ter oferecido preço menor do que o estimado pela administração, sendo este de R\$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).

Encaminhe-se o referido parecer ao Setor de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Uiramutã – RR, 09 de Janeiro de 2024.

Andreia Pinho

**Andreia Pinho**

**Controle Interno**



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**DESPACHO**



**DO CONTROLE INTERNO  
PARA O SETOR DE LICITAÇÕES**

Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o nº 001/2024, com parecer favorável desse controle interno.

Uiramutã – RR, 09 de Janeiro de 2024.

Andreia Pinho vio  
**Andreia Pinho**  
**Controle Interno**



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Encaminho ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã, o processo de **DISPENSA** de licitação autuado sob o nº 001/2024, conforme a Lei 14.133/21, contendo julgamento das propostas que adjudicou o objeto do certame em favor da empresa, **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHABLE ME CNPJ: 41.907.292/0001-28**, com um valor de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil quatrocentos reais), por oferecer o menor preço global, devidamente instruído e concluso para homologação, na forma da Lei.

Uiramutã – RR, 15 de janeiro de 2024.

**MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS**

**Agente de Contratação**



## HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Procedimento licitatório da DISPENSA nº 001/2024, para que a adjudicação nele procedida produza seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE ME** **CNPJ: 41.907.292/0001-28**, representada pela pessoa física **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE**, tendo em vista a mesma oferecer menor preço global, devendo serem adotadas as seguintes providências.

**CONDUZIR** para a Contabilidade para as devidas providências quanto à nota de empenho;

**CONVOCAR** a Pessoa Jurídica vencedora para assinatura de Termo de Contrato;

**PUBLICAR** aviso de contratação.

Uiramutã – RR, 15 de janeiro de 2024.

  
**MAX FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

---

ESTADO DE RORAIMA  
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

---

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO



Homologo o Procedimento licitatório da DISPENSA nº 001/2024, para que a adjudicação nele procedida produza seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE ME** CNPJ: **41.907.292/0001-28**, representada pela pessoa física **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE**, tendo em vista a mesma oferecer menor preço global, devendo serem adotadas as seguintes providências.

**CONDUZIR** para a Contabilidade para as devidas providências quanto à nota de empenho;  
**CONVOCAR** a Pessoa Jurídica vencedora para assinatura de Termo de Contrato;  
**PUBLICAR** aviso de contratação.

**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutá – RR

Publicado por:  
Maria da Conceição Mota Santos  
Código Identificador:0E64FD51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 21/02/2024. Edição 2087

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>

---

**ESTADO DE RORAIMA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Uiramutá, Estado de Roraima, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHABILE - ME, inscrita no CNPJ nº: 41.907.292/0001-28, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR.; mediante o pagamento de valor total de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil quatrocentos reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 001/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

**MAX FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutá – RR

Publicado por:

Maria da Conceição Mota Santos  
Código Identificador:F269E475

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 16/02/2024. Edição 2084

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

**CONTRATADO:** FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE - ME

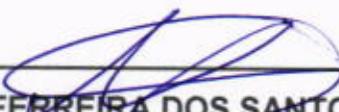
**CNPJ:** 41.907.292/0001-28

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/2021.

Uiramutã – RR, 15 de janeiro de 2024.

  
**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**Da: Presidência da Câmara**  
**Para: Setor de Contabilidade.**

Encaminho o presente procedimento licitatório para emissão da nota de Empenho.

Uiramutã – RR, 15 de janeiro de 2024.

  
**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



## À SECRETARIA GERAL

Para emissão de Contrato.



Uiramutã – RR, 15 de janeiro de 2024.

  
**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Uiramutã, convoca a licitante abaixo relacionada para assinatura do contrato, decorrente da DISPENSA de licitação processo autuado sob nº. 001/2024, na qual se sagrou vencedora a empresa:

**FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE - ME**

**CNPJ: 41.907.292/0001-28 / VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00**  
(dezessete mil quatrocentos reais) representada por **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE.**

**ENDEREÇO:** Rua Martiniano Vieira, s/n, Uiramutã/RR CEP: 69.358-000

Cumpri-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitação 14.133/21.

Sendo somente o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos com apreço.

Uiramutã – RR, 16 de janeiro de 2024.

  
**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Recebido:



**CONTRATO N. 001/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE  
UIRAMUTÁ E O (A) EMPRESA FREDY  
ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE - ME  
CNPJ: 41.907.292/0001-28 PARA OS FINS  
NELE DECLARADOS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE URAMUTÁ, doravante denominada simplesmente  
CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep.  
69.358-000 no Município de Uiramutá, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente  
Max Ferreira dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e por  
outro a Empresa FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE - ME inscrito  
no CNPJ/CPF sob o nº. 41.907.292/0001-28. Localizada na Rua CEZAR  
NOGUEIRO JUNIOR, CASA 2011 Bairro: SANTA LUZIA CEP:  
69.317.101- Boa Vista - RR, neste representado pelo senhor  
FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE, inscrito no CPF n.  
520.105.542-72 residente me boa vista -RR doravante denominado  
de CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO, N. 001/2024 a  
esta Câmara, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº.  
001/2024-CL, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de  
2021, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de  
junho de 1994; parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta  
vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL  
DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
UIRAMUTÁ/RR, conforme as condições e especificações deste Termo De  
Referência**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem  
incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

- a) Processo nº. **001/2024**





### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)**

- a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;
- b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;
- c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;
- d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

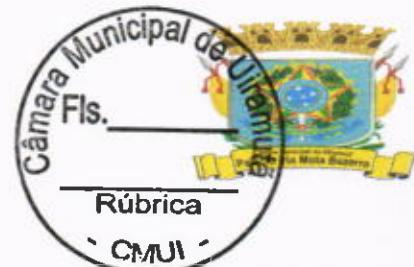
**3.2 - O CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

- a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

**4.1- O prazo de vigência** deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

**Parágrafo Único:** O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.



## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

**5.1** O valor total da contratação é de R\$17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irreajustáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**, Fonte de Recursos: RP, no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

**Parágrafo Único** - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ R\$17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:



a) Advertência por escrito;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento), ~~por CMU~~ de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

**Parágrafo Segundo** - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

F.



### Parágrafo Terceiro - O valor da CMU

multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** - O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:





- a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro** - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Único** - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no diário oficial dos municípios, nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÔRUM**



**12.1 - As partes neste instrumento**

elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Fórum da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

**Gabinete do Presidente,**

**Boa Vista – RR 19 de Fevereiro de 2024.**

**PELO CONTRATANTE:**

  
**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

**PELA CONTRATADA:**

  
**FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE - ME CNPJ:**

**41.907.292/0001-28**

**(CONTRANTE)**

**Testemunhas:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



## EXTRATO DE CONTRATO



**Processo nº:** 001/2024

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**Contratada:** FREDY ARTHUR FERREIRA SCHABILE - ME

**CNPJ:** 41.907.292/0001-28

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Dotação:** **Programa:** 01.031.1000.2001.000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEITOS – PESSOA JURIDICA, Fonte: RP

**Valor Contratado:** 17.400,00

**Data da Assinatura:** 19/02/2023

---

ESTADO DE RORAIMA  
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ

---

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO



**Processo nº: 001/2024**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ**

**Contratada: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAILBE - ME**

**CNPJ: 41.907.292/0001-28**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR.**

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Dotação:** **Programa:** 01.031.1000.2001.000-  
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEITOS – PESSOA JURIDICA, Fonte: RP

**Valor Contratado:** 17.400,00

**Data da Assinatura:** 19/02/2023

**MAX FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutá – RR

**Publicado por:**  
Maria da Conceição Mota Santos  
**Código Identificador:**471C0D38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 22/02/2024. Edição 2088

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>

---

ESTADO DE RORAIMA  
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

---

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO



Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO 2024, Nº 2088, página 03, publicado no dia 22 de Fevereiro de 2024, referente EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024. ONDE SE LÊ: data de assinatura: 19/02/2023 LEIA-SE: data de assinatura: 19/02/2024 Permanecendo as demais informações.

Uiramutã - RR, 26 de fevereiro de 2024.

**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã -RR

**Publicado por:**  
Maria da Conceição Mota Santos  
**Código Identificador:**B27678DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 27/02/2024. Edição 2091  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>

---

 ESTADO DE RORAIMA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
 

---

 GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR


Decreto nº 020/2023

Designa Servidor para a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Uiramutá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capítulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora, DANIELE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 033.608.512-50, para a Função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Uiramutá.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uiramutá/RR, 23 de novembro de 2023

**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
 Presidente da Câmara Municipal de Uiramutá

Publicado por:  
 Iris Cristina Alvarado da Cunha  
 Código Identificador:270A4103

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 24/11/2023, Edição 2027

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



**CONTRATO: 001/2024 / PROCESSO N. 001/2024**

**CONTRATADO: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE - ME**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se a Justificativa visando fundamentar a realização de Termo de Dispêndio do Contrato nº 001/2024, que tem como o objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR". Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter o referido contrato, resolveram, de comum acordo, rescindi-lo nesta data, amigavelmente. A lei que regulamenta os contratos administrativos, Lei nº 14.133/2021, prever, dentre outros, a possibilidade de rescisão amigável, tal possibilidade esta prevista no art. 138, II, da citada lei, vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

[...]

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

A rescisão amigável é possível aos olhos da lei e acolhida pela doutrina majoritária, assim declara Marçal Justen Filho, em sua obra - Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição - pág 830, " O inciso II exige interpretação sistemática, informada pelos princípios jurídicos fundamentais, sob pena de resultado arbitrário. O dispositivo determina que a rescisão amigável se efetivará, desde que haja conveniência para a administração.

A rescisão contratual poderá ocorrer em uma das três hipóteses: por ato unilateral da Administração (rescisão administrativa), por acordo entre as



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



partes (rescisão amigável), por decisão judicial (rescisão judicial)."

A rescisão amigável nos parece ser a solução mais adequada à questão, pois prevista na legislação e na doutrina. Vejamos o que nos ensina o saudoso mestre Hely Lopes de Meirelles em sua obra 'Direito Administrativo Brasileiro', 23ª edição, pág. 222: 'Rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público. Como todo distrato, deve atender à mesma forma e aos demais requisitos legais e regulamentares exigidos para a contratação. Assim, se o ajuste foi celebrado por escritura pública, por escritura pública será formalizada a rescisão; a autoridade signatária deverá ser a mesma ou de competência igual ou superior àquela que firmou o contrato original; se este dependeu de autorização legislativa ou de autoridade superior, para a rescisão amigável será necessária idêntica autorização ou ordem'.

Assim, justifica-se a confecção do Termo de Distrato do Contrato n.º 001/2024.

**UIRAMUTÃ - RR, 01 de ABRIL de 2024.**

**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO : 001/2024

ASSUNTO : Extinção do Contrato, com rescisão Consensual entre as Partes CMU -



**I. DO RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 001/2024, o qual foi encaminhado a esta Assessoria, para parecer Jurídico com base no Inciso II, do artigo 138, da Lei 14.133/2021, prevê expressamente esta possibilidade, in verbis:

“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:  
(.....)

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração;”.

Por fim, da análise da justificativa apresentada, conclui-se, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos atos, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade do procedimento adotado, estando cumpridos todos os requisitos legais, recomendando-se a continuidade da presente Rescisão, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Uiramutã/RR, 01 de abril de 2024.

  
JANIO FERREIRA  
CAB/RR Nº 1060  
Assessoria Jurídica



## TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2024

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO** que entre si celebram de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.317/0001-66, com sede administrativa na Rua Martiniano Vieira s/n, centro, CEP: 69.358-00, em Uiramutá- RR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **Max Ferrreira dos Santos**, de outro lado à Empresa **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE - ME** inscrito no **CNPJ: 41.907.292/0001-28**, estabelecida à Rua CESAR NOGUEIRO JUNIOR, 2011, bairro: Santa Luzia, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representada pelo **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE**, solteiro, brasileiro, empresario, CPF: **520.105.542-72**, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista- RR, no uso de suas atribuições conferidas pelo contrato social, doravante denominados **DISTRATANTES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE - ME** inscrito no **CNPJ: 41.907.292/0001-28**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua CESAR NOGUEIRO JUNIOR, 2011, bairro: Santa Luzia, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, que originou no Contrato de Prestação de Serviços, rescindir o contrato, conforme descrição contida na Cláusula Nona do referido contrato, amigavelmente a partir de 01 de Abril de 2024.

Verificada a conveniência e o interesse público para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operarse-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem trazer prejuízo a este ente público.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a distratação do contrato de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme Ata de Julgamento nº 001/2024 entre a **CAMARA MUNICIPAL de UIRAMUTÃ** e a Empresa **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE - ME** de comum acordo, nos termos do contrato primitivo.

### **CLASULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO e OBRIGAÇÃO:**

A Camara Municipal, distratante efetuará o pagamento dos dias trabalhado ate o termo de distratado assinado à contratada distratante, que dará plena e rasa quitação, para mais nada reclamar no futuro.

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Contrato nº 001/2024.

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas no que se refere ao objeto do Termo de Contrato nº 001/2024, e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

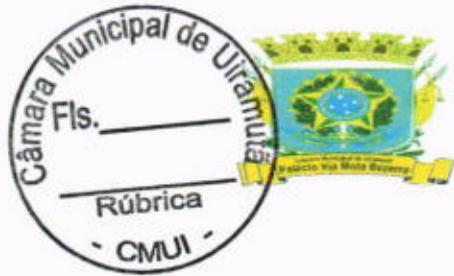
As despesas decorrentes do presente distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: **2024.CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/ RR.**

Programa de Trabalho: 01.031.1000.2001.0000 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PJ



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: RP

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

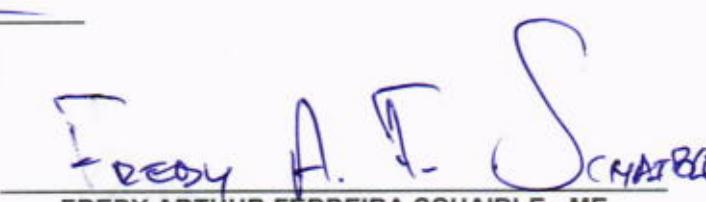
Fica eleito, o foro da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de distrato.

E por estarem assim, justos e distratados, assinam o presente termo de distrato em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores e capazes, que também o assinam.

UIRAMUTÃ - RR, 01 de Abril de 2024.

  
MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã - RR

  
FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE - ME  
CNPJ: 41.907.292/0001-28

Testemunhas:

1<sup>a)</sup> \_\_\_\_\_

CPF nº:

2<sup>a)</sup> \_\_\_\_\_

CPF nº:



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO DISTRATO** do **CONTRATO DE N° 001/2024**, distratantes entre a **CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ** e a firma **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAILBE - ME** inscrito no **CNPJ: 41.907.292/0001-28**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade, firmamos o presente.

UIRAMUTÃ, 01 de Abril de 2024.

  
**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

---

ESTADO DE RORAIMA  
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ

---

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE N° 001/2024

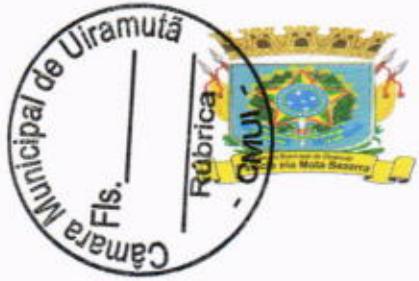


**A CAMARA MUNICIPAL DE DE UIRAMUTÁ/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.317/0001-66, com sede administrativa na Rua Martiniano Vieira s/n, centro, CEP: 69.358-00, em Uiramutá-RR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **Max Ferreira dos Santos**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a contratação realizada através da Processo nº 001/2024, Contrato Administrativo nº 001/2024 com a empresa **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHABILE - ME** inscrito no CNPJ: **41.907.292/0001-28**, que tinha como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR**, nos termos do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021; Considerando a supremacia do interesse público.  
**UIRAMUTÁ, 01 de Abril de 2024.**

**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutá – RR

Publicado por:  
Meico Willians Silva Queiroz  
Código Identificador:F4852AB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 02/04/2024. Edição 2115  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

### DISPENSA DE LICITACAO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024



Procedendo ao encerramento do **volume I** do processo 001/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, declaramos que:

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em \_\_\_\_\_ sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.
- b) O presente documento dá origem ao **volume I** com a continuidade dos documentos integrantes do processo citado, e a sequência numérica da paginação.

Uiramutã-RR 02 de Abril de 2024.

  
MAX FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR